

LEI N.º 0272/2005 DE 13/06/2005.

CONCEDE REAJUSTE GERAL NOS NIVEIS DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reajustados em 6,61% (seis virgula sessenta e um por cento), os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Agentes Políticos e dos Cargos em Comissão, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrido no período de Maio de 2004 a Abril de 2005.

Art. 2.º - O reajuste ora concedido será incorporado aos vencimentos do Mês de Junho de 2005.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 13 de Junho de 2005.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal